



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simplicia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.072**

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 92, TÍTULO III, SEÇÃO V, "QUE INSTITUI A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO"; ARTIGO 96, SEÇÃO VI, "QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS" E ARTIGO 105, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, "QUE INSTITUI A TAXA DE EXPEDIENTE", INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 922/99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999)

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

**ARTIGO 1º:-** O Artigo 92, da Lei Municipal n.º 922/99, de 21 de dezembro de 1999, através da presente Lei, passa a ter a seguinte tabela:-

**"Artigo 92:- A Taxa de Licença para localização e fiscalização de funcionamento, será cobrada anualmente, na seguinte base:"**

<b>NATUREZA DA ATIVIDADE</b>	<b>FISCALIZAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Açougue, Panificadora, Confeitaria, Padaria e Similares.....	30	30
Atividades Auxiliares de Intermediação Financeira.....	35	35
Bar, Lanchonete, Restaurante, Sorveteria e similares.....	30	30
Casas Lotéricas.....	75	75
Comercio de Tratores, Implementos Agrícolas e peças em geral.....	70	70
Comercio de Venda de Materiais de Construção.....	70	70
Comercio Eventual ou ambulante de qualquer natureza.....	20	20
Comercio Varejista de Artigos p/ animais, ração e animais p/ criação domestica.....	40	40
Comercio Varejista de calçados.....	40	40
Comercio Varejista de Ferragens e ferramentas e produtos metalúrgicos.....	30	30
Comercio Varejista de Gás Liquefeito de petróleo e peças em geral.....	40	40
Comercio Varejista de restaurantes, lanchonete e hotel.....	45	45
Comercio Varejista de roupas, armarinhos e miudezas em geral.....	30	30
Comercio Varejista e confecção de Placas, letreiros, brindes e Artefatos de Metais em Geral.....	65	65
Comercio Varejista em lojas de conveniência.....	25	25
Compra, venda e beneficiamento de café e cereais.....	75	75
Fabricação de Produtos de Laticínio.....	50	50
Fabricação e Moagem de Produtos de Mandioca e		



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

## Simpatia do Centro Oeste

diversos, Frigorífico, Torrefação e Moagem de Café.....	70	70
Farmácia, Drogeria, Quitandas e outras atividades não especificadas nesta tabela.....	30	30
Instituições Bancárias.....	550	550
Postos de Gasolinas.....	80	80
Supermercados e Armazéns e similares.....	80	80
Trailers Ambulante.....	25	25
Vendedores Ambulante e feiras livres de:- venda de produtos de limpeza em geral, produtos de higiene e limpeza, tecidos roupas feitas em geral e armarinhos-(por dia).....	05	05
Outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias, financeiras e de prestação de serviços não incluídas nos itens anteriores.....	35	35

PRESTADORES DE SERVIÇO	Imp. S/ Serviços Anual	FISCALIZAÇÃO
Borracharia.....	30	30
Caminhão/Automóvel de Aluguel.....	30	30
Corretor de Imóveis.....	35	35
Costureira/Pedreiro/Eletricistas/Carpinteiro e outro	20	20
Limpeza de Shoppings.....	20	20
Locação de mão-de-obra.....	35	35
Motorista Autônomo.....	30	30
Oficina Mecânica de consertos em geral.....	30	30
Serviços de Funerária.....	35	35
Serviços de Inseminação artificial.....	30	30
Serviços de Mão-de-obra em geral.....	35	35
Serviços de Telefonia.....	150	150
Outros serviços não especificados nesta lista.....	30	30

**ARTIGO 2º:-** O artigo 96, Seção VI, que dispõe sobre a Taxa de Licença para Execução de Obras, da Lei Municipal nº 922/99, de 21 de dezembro de 1999, através da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte tabela:-

NATUREZA DA OBRA	VALORES EM UFIR
1. Construção de:-	
a) Edifícios ou casas até dois pavimentos, por m2 de área construída.....	0,50
b) Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.....	1,10
c) Dependências em prédios residenciais por m2 de área construída.....	0,50
d) Dependências de quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m2 de área construída e barracões e galpões, por m2 de área construída.....	0,50
e) Fachadas, muros, por metro linear.....	0,50
f) Marquises, coberturas e tapumes por metro linear.....	0,50
g) Reconstruções, reformas, reparos e demolições por m2.....	0,50



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpátia do Centro Oeste*

2. Arruamentos:- Com qualquer área, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m2.....	0,50
3. Loteamentos:- Com qualquer área, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município, por m2.....	0,50
4. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela, por m2.....	0,50

**ARTIGO 3º:-** O artigo 105, seção II, que institui a Taxa de Expediente, passa a vigorar com a seguinte tabela:-

<b>ESPÉCIE</b>	<b>VALOR EM UFIR</b>
- Abertura de firma, alterações, encerramento de Inscrição Municipal.....	15
- Alvará de utilização de imóvel comercial, industrial e prestador de serviços.....	10
- Baixa de qualquer natureza em lançamentos ou registros.....	05
- Certidões:- de Construção, Documentos Oficiais, Valor Venal, Negativa de Débitos Fiscais, Existência, Habite-se e outras.....	10
- Guias para recolhimento.....	02
- Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais.....	05
- Segunda via de carnês de I.P.T.U. ou documentos de arrecadação.....	03
<b>SEPULTAMENTO:-</b>	
a) adulto e ou/menor.....	50
b) cremação.....	50
c) exumação.....	50
d) traslado de ossos.....	50
e) placa de cemitério (numérica).....	15
f) placa de cemitério (perpétua).....	15
g) Terreno perpétuo.....	100
<b>Iluminação, limpeza pública, conservação de calçamento, limpeza e capinação de terrenos, por cada imóvel beneficiado pelos serviços.</b>	
a) Iluminação Pública - terrenos (anual).....	10
b) Limpeza Pública (conservação de calçamento, limpeza e capinação de terrenos (anual).....	10
<b>Apreensão e Depósito de Animais e Mercadorias:-</b>	
a) Cachorros, por cabeça (diário).....	02
b) Bois, cavalos, cabras, etc (por cabeça) diário.....	05
c) Mercadorias:- por Kg (diário).....	01
<b>Abate de gado dentro e fora do Município:-</b>	
a) Bovino.....	10
b) Suíno e outros animais.....	05
<b>Numeração de prédios:-</b>	
a) Por placa.....	10
<b>Alinhamento e Demarcação:-</b>	
a) Por metro linear.....	01



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

**ARTIGO 4º:-** As Taxas estabelecidas nas tabelas supracitadas, terão correção do valor de acordo com os itens I e II do Artigo 3º, do Decreto n.º 1.835, de 22/09/2005.

**ARTIGO 5º:-** Referida Taxa de Renovação de Localização, terá seu vencimento no dia 31 de Janeiro do ano respectivo em vigor, e a Taxa de Licença deverá ser paga no momento da Inscrição Municipal feita pelo contribuinte.

**ARTIGO 6º:-** Expirado o prazo para pagamento de referidas taxas, fica o contribuinte sujeito à multa de:-

- 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias do vencimento;

- 6% (seis por cento) após 30 (trinta) dias do vencimento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária.

**ARTIGO 7º:-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 16 de Dezembro de 2.005

**ELEUTERIO JESUS ELEOTERIO**

**Prefeito Municipal**

**R.G. n.º 11.654.875-SSP/SP**

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

**MARCO AURELIO GUARIDO**

**Diretor Municipal de Fazenda**

**R.G. n.º 11.654.871-X-SSP/SP**